



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO:

015/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE ALIMENTOS ESTOCÁVEIS PARA A DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE ACOLHIMENTO DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.015.701,90 (um milhão quinze mil, setecentos e um reais e noventa centavos).

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 23/05/2024 às 09h30min

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Altino Arantes, nº 464 – Centro, Chavantes/SP CEP 18.970-174

Pregoeiro: Nayane Cristina Ribeiro da Silva

E-mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Telefone: (14) 3342-9200 ramal: 233

LOCAL, DATA E HORARIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

TIPO: Menor preço

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 17:00 hrs do dia 13/05/24 até o dia 23/05/24 as 09:15 hrs

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 hrs do dia 23/05/24

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”

MODO DE DISPUTA: ABERTO

COTA DE PARTICIPAÇÃO ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação
CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nºxx/2024

REGIDO PELA LEI 14.133/2021

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CHAVANTES/SP**, sediado na Rua Altino Arantes, nº 464, por meio do Setor de Licitações e Ata de registro de preços, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE ALIMENTOS ESTOCÁVEIS PARA A DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE ACOLHIMENTO DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

1.2. **Valor Global: R\$ 1.015.701,90 (um milhão quinze mil, setecentos e um reais e noventa centavos).**

1.3. FISCAL DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Thaciane Aparecida Batista

1.4. GESTOR DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Miriam Clementino da Silva Rodrigues

1.5. FISCAL DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Eliana Salvador Oriolo

1.6. GESTOR DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Regiene Mendes

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2. Poderão participar deste Pregão preferencialmente quem estiver previamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras BLL Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.com).

2.2.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o dia limite previsto para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Para o item 02, a cota para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado ata de registro de preços com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e anexos;

2.7.2. Quem tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação
CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;

2.7.3. Quem estiver sobre processo de Falência ou de Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

2.7.4. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatórios, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do ata de registro de preço, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do ata de registro de preço agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do ata de registro de preço, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do ata de registro de preço social as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de alimentos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, é vedada a identificação do proponente no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação e proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e valor total do item.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os itens, gêneros alimentícios, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

5.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,05 (cinco centavos).

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais está prevista no artigo 57, da Lei 14.133/21.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013.

5.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

5.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

5.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a. no país;

b. por empresas brasileiras;

c. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada através do e-mail: compras2@chavantes.sp.gov.br acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.31. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

5.31.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

5.31.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

5.32. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

5.32.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação
CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a. conter vícios insanáveis;
- b. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- a. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação
CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do ata de registro de preço ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação não poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presentesubitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação
CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

presente edital.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o ata de registro de preço, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. O ata de registro de preço poderá ser assinado por meio de assinatura digital.

8.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.5. Não havendo a assinatura do termo de ata de registro de preço, ou não aceito, ou não retirado o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do ata de registro de preço nas condições postas pelo licitante vencedor.

8.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b. adjudicar e celebrar o ata de registro de preço nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o ata de registro de preço ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

8.8. O item 8.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 8.4.

8.9. O ata de registro de preço será juntado ao processo de origem e divulgado e mantido no sítio eletrônico.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

c. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

d. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras2@chavantes.sp.gov.br

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d. Deixar de apresentar amostra;
- e. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a. recusar-se, sem justificativa, a assinar o ata de registro de preço ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. Fraudar a licitação

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: a. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a. Advertência;

b. Multa;

c. Impedimento de licitar e contratar e

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão consideradas:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida.

b. as peculiaridades do caso concreto

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do ata de registro de preço licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação
CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

- a. Para as infrações previstas no art. 155, na lei 14.133/21, a multa será de 0,5% a 15% do valor do ata de registro de preço lícitado.
- b. Para as infrações previstas no art. 155, na lei 14.133/21, a multa será de 15% a 30% do valor do ata de registro de preço lícitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no art. 155, na lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no art. 155, na lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o ata de registro de preço ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pela plataforma BLL em campo próprio ou e-mail eletrônico: compras2@chavantes.sp.gov.br
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- a. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação
CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico e endereço eletrônico <https://www.chavantes.sp.gov.br>

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

12.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração

12.11.4. ANEXO IV – Modelo de Termo de Declarações

12.11.5. ANEXO V - Minuta de Ata de registro de preço

Chavantes/SP, 10 de MAIO de 2024.

Marcio Burguinha de Jesus do Rego
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação
CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: 3/2024

Número do Estudo Técnico Preliminar = 3

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, conforme descritivo contemplado na tabela abaixo, nos termos e condições deste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 - Pacote de 5 kg: Grupo beneficiado, subgrupo polido, Classe longo fino, grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e matérias estranhas, acondicionadas em saco plástico, pesando 5 quilos, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-33 (decreto 12.486, de 20/10/78). (APRESENTAR AMOSTRAS)	Unidade	2.500 (educação) 300 (social) = 2.800	R\$ 32,99	R\$ 92.372,00
2	Manteiga: Manteiga com Sal – Manteiga de primeira qualidade. Ingrediente Obrigatório: Creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem: 500g (APRESENTAR AMOSTRAS)	Unidade	1.500 (educação) 500 (social) = 2.000	R\$ 22,23	R\$ 44.660,00
3	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - Pacote de 1 kg: Novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, coloração rosa/marrom, acondicionado em saco plástico, validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria MA 161, de 24/07/87. Pacote de 1 kg (APRESENTAR AMOSTRAS) .	Pacotes	800 (educação) 200 (social) = 1.000	R\$ 10,17	R\$ 10.170,00
4	AÇUCAR CRISTAL 5 kg: Embalagem de 5kg, obtido da cana de açúcar, cristal, com aspecto, cor e cheiro próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3%p/p, admitindo umidade máxima de máxima	Pacotes	300 (educação) 200 (social) = 500	R\$ 22,58	R\$ 11.290,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

	de 0,3%p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em plástico atóxico, validade mínima de 23 meses a contar da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-52/53 (decreto 12486 de 21/10/78). (APRESENTAR AMOSTRAS)				
5	SAL REFINADO IODADO DE MESA 1 kg: Embalagem de 1 kg, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, com validade mínima de 10 meses da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC nº 28, de 28/03/00). (APRESENTAR AMOSTRAS)	Unidades	500 (educação) 50 (social) = 550	R\$ 4,45	R\$ 2.447,50
6	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA 900 ml: Obtido de espécies vegetais; isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da entrega; acondicionado em frasco plástico (pet), contendo 900 ml; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-50 (decreto 12.486, de 20/10/78). (APRESENTAR AMOSTRAS)	Frascos	2.000 (educação) 300 (social) = 2.300	R\$ 6,30	R\$ 14.490,00
7	VINAGRE DE MAÇA 750 ML: Resultante da fermentação da maçã; isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais, com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega; acondicionado em frasco plástico, contendo 750 ml, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-72 (decreto 12.486, de 20/10/78). (APRESENTAR AMOSTRAS)	Frascos	300 (educação) 20 (social) = 320	R\$ 6,26	R\$ 2.003,20
8	FUBÁ DE MILHO 1 kg: Simples. Do grão moído, de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, validade mínima de 4 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pesando 1 quilo; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-34 (decreto 12.486, de 20/10/78). (APRESENTAR AMOSTRAS)	Pacotes	600 (educação) 50 (social) = 650	R\$ 5,83	R\$ 3.789,50
9	TEMPERO COMPLETO PRONTO 1KG: Composto com sal, alho, cebola, coentro, salsa, cebolinha e louro; acondicionado em pote plástico, pesando 1 quilo. (APRESENTAR AMOSTRAS)	Pacotes	200 (educação) 50 (social) = 250	R\$ 9,40	R\$ 2.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação
CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

10	EXTRATO DE TOMATE 1,7 kg: Ingredientes: Tomate e sal. Prazo de validade: Mínimo de 12 (doze) meses IMPRESSA na embalagem primária, com fabricação recente na data da entrega. Embalagem de 1,7 kg, sendo esta rotulada conforme legislação vigente. (APRESENTAR AMOSTRAS)	Sache	1.500 (educação) 20 (social) = 1.520	R\$ 52,21	R\$ 79.359,20
11	MOLHO DE TOMATE PRONTO TRADICIONAL 1,7 kg : Molho pronto para uso. Ingredientes: tomate, cebola, açúcar, amido modificado de milho (geneticamente modificado a partir de Bacillus thuringiensis e/ou Streptomyces viridochromogenes e/ou Agrobacterium tumefaciens e/ou Zea mays), sal, óleo vegetal de soja, salsa, alho, aipo, orégano e aromatizante. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem primária: embalagens de 2 kg. (APRESENTAR AMOSTRAS)	Sache	2.000 (educação) 20 (social) = 2.020	R\$ 34,76	R\$ 70.215,20
12	MACARRÃO SÊMOLA ALFABETO 500G: Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Embalagem de 500g. Devendo suas condições estarem de acordo com o decreto 3029 de 16/04/99 e portaria 25/08/00. (APRESENTAR AMOSTRAS)	Pacotes	500 (educação) 50 (social) = 550	R\$ 5,21	R\$ 2.865,50
13	MACARRÃO COM OVOS, TIPO PARAFUSO 500G: Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural: cúrcuma e urucum. Isento de sujidades, parasitos e larvas; validade mínima de 06 meses a contar da entrega, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, pesando 500 gramas. (APRESENTAR AMOSTRAS)	Pacotes	8.000 (educação) 50 (social) = 8.050	R\$ 6,16	R\$ 49.588,00
14	MACARRÃO COM OVOS TIPO GRAVATA 500G: Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural: cúrcuma e urucum. Isento de sujidades, parasitos e larvas; validade mínima de 06 meses a contar da entrega, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, pesando 500 gramas. (APRESENTAR AMOSTRAS)	Pacotes	1.000 (educação) 50 (social) = 1.050	R\$ 6,31	R\$ 6.625,50
15	MACARRÃO SÊMOLA AVE MARIA 500G: Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Embalagem de 500g. Devendo suas condições estar de acordo com o	Pacotes	500 (educação) 50 (social) = 550	R\$ 5,49	R\$ 3.019,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

	decreto 3029 de 16/04/99 e portaria 25/08/00. (APRESENTAR AMOSTRAS)				
16	ALHO EM GRÃO DESCASCADO: EMBALAGEM DE 1/2 KG produto resfriado e conservado entre 2ª a 5°C, Embalagens com etiqueta com nome da empresa data, fabricação e validade e lote do produto. (APRESENTAR AMOSTRAS)	Unidades	700 (educação) 50 (social) = 750	R\$ 32,96	R\$ 24.720,00
17	CACAU EM PÓ, 100% DE CACAU EMBALAGENS 1 KG : CACAU EM PÓ. Produto preparado com cacau por processo tecnológico adequado e podendo conter outras substancias alimentícias. Rico em Fibras. Sem adição de açúcares. Ingredientes mínimos: cacau em pó 100%, Vitaminas B12, E, H, PP, B5, B6, A, D, B1, B2, C, Ácido Fólico e Minerais como Zinco, Iodo, Selênio e Ferro. Embalagem primária em pacotes de 1 kg. Embalagem secundária em caixas de papelão de 8 a 12 kg. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. Rendimento mínimo aproximado de 250 porções de 200 ml por pacote de 1 kg. Características organolépticas: Aspecto: pó homogêneo; Cor: própria, marrom claro; Cheiro: típico. O vencedor do item deverá apresentar Ficha Técnica do produto em papel timbrado da empresa, em original ou cópia autenticada assinada pelo responsável técnico; Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional encarregado da empresa; Original ou cópia autenticada do comunicado de início de fabricação do produto devidamente protocolado no órgão competente. (APRESENTAR AMOSTRAS)	Pacotes	200 (educação) 50 (social) = 250	R\$ 65,67	R\$ 16.417,50
18	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO SEM LACTOSE 330 G: Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, aroma artificial de coco, metabissulfito de sódio, proteinase, vitaminas (b1, b2, b6 e pp). Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Contém glúten. alérgicos: contém trigo. Pode	Pacotes	3.000 (educação) 30 (social) = 3.030	R\$ 10,63	R\$ 32.208,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação
CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

	conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio. Embalagem de 330g. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, secos, não podendo apresentar excesso de dureza, nem se apresentar quebradiços.(APRESENTAR AMOSTRAS)				
19	BISCOITO CREAM CRACKER SEM LACTOSE 330G: Composição: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal açúcar invertido sal, fermento químicos ;bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio fermento químicos ,emulsificante , lectina de soja ,melhorador de farinha metabissulfito de sódio Validade mínima de 05 meses a contar da entrega; acondicionado em embalagem plástica em dupla proteção, pesando 330 gramas e suas condições deverão estar de acordo com a NTA- 48 (decreto 12.486 de 20/10/79). Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, secos, não podendo apresentar excesso de dureza, nem se apresentar quebradiços ALÉRGICOS: CONTÉM TRIGO E DERIVADOS E DERIVADOS DE CEVADA E SOJA. PODE CONTER CENTEIO, AVEIA, LEITE E GERGELIM. CONTÉM GLÚTEM. (APRESENTAR AMOSTRAS)	Pacotes	1.000 (educação) 30 (social) = 1.030	R\$ 12,99	R\$ 13.379,70
20	MILHO VERDE EM CONSERVA 1,7KG: Simples, grãos inteiros, imerso em liquido, tamanho e coloração uniformes, acondicionados em embalagens com 1,7 quilos- como peso kg TOTAL DA LATA , com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-31 (decreto 12.486 de 2º/10/78).(APRESENTAR AMOSTRAS)	Unidades	150 (educação) 20 (social) = 170	R\$ 38,47	R\$ 6.539,90
21	SELETAS EM CONSERVA 1,7 KG: Ingredientes: Ervilhas, batata, cenoura e salmoura (água e sal). Acondicionados em embalagens com 1,7 quilos TOTAL EMBALAGEM - com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-31 (decreto 12.486 de 2º/10/78) (APRESENTAR AMOSTRAS)	Unidades	150 (educação) 20 (social) = 170	R\$ 38,54	R\$ 6.551,8
22	PASTA DE TOMATE 100% NATURAL: EMBALAGENS 1,003 KG Produzido frutos maduro, a diluição de	Unidades	1.000 (educação) 20 (social) = 1.020	R\$ 40,10	R\$ 40.902,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

	uma embalagem pra sete kg do fruto contem valor nutricional carboidrato 37g proteína 5,8g cálcio 51 mg ferro 2,2 mg Sódio 36mg Polpa de tomate concentrado 100 % natural Não contem glúten. (APRESENTAR AMOSTRAS)				
23	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 1 KG: Ingredientes: Amido de milho e/ou fécula de mandioca, pirofosfato de sódio e bicarbonato de sódio. Prazo de validade: Mínimo de 4 (meses) IMPRESSA na embalagem primária, com fabricação recente na data da entrega. Embalagem primária: Deverá ser embalado latas ou potes plásticos com capacidade para até 0,250kg, sendo esta rotulada conforme legislação vigente. Embalagem secundária: Caixa de papelão, contendo até 10(dez) quilos (APRESENTAR AMOSTRAS)	Unidades	30 (educação) 5 (social) = 35	R\$ 23,63	R\$ 827,05
24	MILHO DE PIPOCA 500G: Milho de pipoca Premium, classe amarelo, grupo duro, tipo 1. Rótulo com informação nutricional, data de validade e lote. Pct de 500 gr. (APRESENTAR AMOSTRAS)	Unidades	300 (educação) 300 (social) = 600	R\$ 8,60	R\$ 5.160,00
25	CANJICA BRANCA 500G: Canjica de milho branco tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. Pct de 500 gr. (APRESENTAR AMOSTRAS)	Unidade	100 (educação) 50 (social) = 150	R\$ 10,96	R\$ 1.644,00
26	FLOCOS DE COCO 1 kg: Ingredientes: Polpa de coco desidratada. Conservador INS 223. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Embalagem primária: O produto será embalado em pacotes contendo 1 Kg (APRESENTAR AMOSTRAS)	Unidade	10 (educação) 10 (social) = 20	R\$ 53,43	R\$ 1.068,60
27	BATATA PALHA 500 G: Com sabor, odor e textura característicos do produto, de boa qualidade, embalagem transparente, primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade. Pct de 500 gr. (APRESENTAR AMOSTRAS)	Unidades	70 (educação) 50 (social) = 120	R\$ 21,32	R\$ 2.558,40
28	MOSTARDA 1 kg: Ingredientes: vinagre, amido, açúcar, sal, mostarda em pó e cúrcuma. Contém: Conservador Sorbato de Potássio INS	Unidades	50 (educação) 5 (social) = 55	R\$ 34,81	R\$ 1.914,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação
CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

	202, CORANTE CARAMELO INS 150 g. Não contém glúten. Data de validade acima de 6 Meses. Embalagem de 1 kg.(APRESENTAR AMOSTRAS)				
29	CATCHUP 1 kg: Ingredientes: polpa de tomate, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, condimento preparado para Ketchup, e conservantes INS 211. Contém glúten. Data de validade acima de 6 meses. Embalagem de 1kg (APRESENTAR AMOSTRAS).	Unidades	50 (educação) 10 (social) = 60	R\$ 24,24	R\$ 1.454,40
30	MAIONESE 3 kg: Água, óleo vegetal, vinagre, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, espessante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA, cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante (aroma natural de mostarda) e antioxidante ácido cítrico, BHT e BHA. Embalagem balde 3kg. (APRESENTAR AMOSTRAS)	Unidades	20 (educação) 5 (social) = 25	R\$ 31,79	R\$ 794,75
31	Papel-alumínio 0,45 x 7,5 m : folha fina de alumínio de indicado para auxiliar receitas cozimentos ,conservação de alimentos (APRESENTAR AMOSTRAS)	Unidades	50 (educação) 20 (social) = 70	R\$ 14,69	R\$ 1.028,30
32	Leite em pó 400g: leite em pó instantâneo vitaminado enriquecido com vitaminas A,C,D e ferro. Denominação legal leite em pó instantâneo Ingrediente leite integral, vitamina A,C e D, ferro e emulsionante lectina de soja ,Publico sensível intolerante a lactose e alergênicos a caseína e lectina de soja seu aspecto pó fino uniforme sem grumos ,insetos de partículas estranhas ,cor branco amarelado, odor suave ,não ácido ,não rançoso, sem odores estranhos ,semelhante ao leite fluido ,sabor suave ,não ácido, não rançoso ,sem odores estranhos semelhantes ao leite fluido. Embalagens latas de 400 g de folha flandres, com tampa recravada asséptica com rotulo de papel couchet L1.Validade e 12 meses após aberta consumir em 30 dias.(APRESENTAR AMOSTRAS)	Unidades	100 (educação) 100 (social) = 200	R\$ 16,97	R\$ 3.394,00
33	AÇAFRÃO 1 kg: Em pó, sabor e cheiro característico, embalagem plástica de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Principal ingrediente. Pó fino de coloração amarelada deve estar sem a presença de sujidades ou matérias estranhas, embalagem	Unidades	20 (educação) 20 (social) = 40	R\$ 32,71	R\$ 1.308,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

	plástica contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de 1 kg. principal ingrediente . Pó fino de coloração avermelhada deve estar sem a presença de sujidades ou matérias estranhas, embalagem plástica contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de 1 kg. (APRESENTAR AMOSTRAS)				
34	COLORAU 1 kg: Tendo como principal ingrediente o urucum. Pó fino de coloração avermelhada deve estar sem a presença de sujidades ou matérias estranhas, embalagem plástica contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de 1 kg. (APRESENTAR AMOSTRAS)	Unidades	100 (educação) 5 (social) = 105	R\$ 15,53	R\$ 1.630,65
35	CEBOLA DESIDRATADA FLOCOS 1kg: principal ingrediente. Cebola floco desidratada fino deve estar sem a presença de sujidades ou matérias estranhas, embalagem plástica contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de 1 kg. (APRESENTAR AMOSTRAS)	Unidades	50 (educação) 5 (social) = 55	R\$ 49,43	R\$ 2.718,65
36	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE 350G: Ingredientes: leite integral, maltodextrina, soro de leite, mineral (carbonato de cálcio), enzima lactase, sal, vitaminas (acetato de retinila e colecalciferol) e emulsificante lecitina de soja e espessante carragena. Embalagem de 350g. (APRESENTAR AMOSTRAS)	Unidades	50 (educação) 10 (social) = 60	R\$ 25,92	R\$ 1.555,20
37	PÃO DE FORMA INTEGRAL: Farinha de trigo integral, glúten, semente de girassol, grão de trigo, grão de centeio, griz de milho, flocos de aveia, farinha de centeio, farinha de linhaça, sal, semente de linhaça, flocos de centeio, gergelim, grão de quinoa, griz de soja, grão de cevada, grão de milheto, grão de tritcale, conservador propionato de cálcio, emulsificantes estearoil-2-lactil lactato de cálcio e goma guar, acidulante ácido láctico, edulcorante sucralose. (APRESENTAR AMOSTRAS)	Unidades	50 (educação) 5 (social) = 55	R\$ 9,92	R\$ 545,60
38	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 SACO 25 KG : Ingrediente: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, alérgicos : contem trigo pode conter centeio ,cevado ,aveia e soja .contem glúten produto enriquecido com 4 mg a	Unidades	500 (educação) 5 (social) = 505	R\$ 88,99	R\$ 44.939,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

	9 mg de ferro 100g e com 140 pg a 220 pg de ácido fólico /100 g :De acordo com a NTA34, 35 e 82 livre de matéria terrosa, parasita, larvas e detritos animais e vegetais. Característica: Aparência: em pó fino Cor: branca; Cheiro próprio. Validade mínima: 04 (quatro) meses. Embalagem primária /única: fardo de papel multifolhado, resistente, totalmente fechado com costura resistente, com peso líquido 25 kg.(APRESENTAR AMOSTRAS)				
39	MISTURA PARA PÃO DE HAMBURGUER E HOT DOG: De acordo com NTA 34, 35, e 8, livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Contendo como ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, soja emulsificantes, monoglicerídeos destilado e estearoil 2 lactil lactato de cálcio antioxidantes: azodicarbonamida e ácido ascórbico, conservador: propionato de cálcio e enzimas. CARACTERISTICA: Aparência: pó fino levemente gorduroso. Cor: branca levemente amarelada. Cheiro e sabor próprios característicos. Validade mínima: de 04 (quatro meses). Embalagem primária única: fardo de papel Kraft envolvido por película com peso líquido de 25 kg.(APRESENTAR AMOSTRAS)	Unidades	500 (educação) 5 (social) = 505	R\$ 111,79	R\$ 56.453,95
40	PREPARO PARA PANIFICAÇÃO – QUÍMICA: Isento de sujidades, parasitas, larvas, mofo e materiais estranhos a sua composição; validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da entrega;_acondicionado em embalagens pesando 10 (dez) quilos. e suas condições deverão estar de acordo com as normas vigentes e sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados.(APRESENTAR AMOSTRAS)	Unidades	100 (educação) 5 (social) = 105	R\$ 226,63	R\$ 23.796,15
41	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO: Composto de saccharomyces cerevisial; acondicionado em caixa de papelão, contendo 20 pacotes de 500gramas cada: com validade mínima de 28 dias a contar da entrega: e suas condições deverão estar de acordo com a NTA -81 (decreto 12486 d 21/10/78).(APRESENTAR AMOSTRAS)	Caixa	125 (educação) 5 (social) = 130	R\$ 637,09	R\$ 82.821,70
42	MARGARINA BALDE 15 KG :óleos vegetais líquidos e hidrogenados ,água	Balde	60 (educação) 1 (social) = 61	R\$ 208,00	R\$ 12.688,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação
CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

	,leite em pó desnatado e/ou sorode leite em pó 15.000u.i de vitaminas A por kg emulsificante :mono e diglicerídeos de ácidos graxos (ins471) e lecitina de soja (ins 322 ,conservadores :benzoato de sódio (ins211) e/ou sorbato de potássio (ins202) ,aroma idêntico ao natural de manteiga AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE ,acidulante ;ácidos cítricos (inss330),antioxidantes :TBHQ(ins319)e/ou BHT (inss321)corantes: corantes naturais de urucum(ins160b) e cúrcuma(ins100i)e/ou betacaroteno sintético idêntico ao natural (ins160a(i)).COLORIDO ARTIFICIALMENTE não contém glúten. Alérgicos: contém SOJA E LEITE.(APRESENTAR AMOSTRAS)				
43	BOBINA PICOTADA: Medida 35X45, Solda: Fundo, Matéria Prima: PEAD, Condição da matéria prima: virgem, Pigmentação: Incolor. Aditivos: (APRESENTAR AMOSTRAS)	Kg	100 (educação) 5 (social) = 105	R\$ 37,91	R\$ 3.980,55
44	BOBINA PICOTADA: Medida 40x60, Solda: Fundo, Matéria Prima: PEAD, Condição da matéria prima: virgem, Pigmentação: Incolor. Aditivos: não. (APRESENTAR AMOSTRAS)	Kg	100 (educação) 10 (social) = 110	R\$ 41,64	R\$ 4.580,40
45	BOBINA PICOTADA: Medida 30x40, Solda: Fundo, Matéria Prima: PEAD, Condição da matéria prima: virgem, Pigmentação: Incolor. Aditivos: não.(APRESENTAR AMOSTRAS)	Kg	100 (educação) 5 (social) = 105	R\$ 41,90	R\$ 4.399,50
46	Gergelim branco: embalagem de 1 kg: o gergelim branco. Com película e uma semente com grande potencial nutritivo, é fonte de fibras, fonte de gordura insaturada, que fazem bem ao organismo, risco em antioxidantes naturais, que atuam no combate aos radicais livres, fonte de proteína, vitamina E e B1 ,além dos minerais ,cálcio, ferro, magnésio ,fosforo. (APRESENTAR AMOSTRAS)	Kg	20 (educação) 2 (social) = 22	R\$ 36,70	R\$ 807,40
47	PACOTE DE SACO PLASTICO PARA CACHORRO QUENTE COM 100 UNIDADES: 20x10 cm - Cor Branca. Produzido em Polietileno de Alta Densidade 100% virgem na cor branca.(APRESENTAR AMOSTRAS)	Pacotes	100 (educação) 10 (social) = 110	R\$ 6,90	R\$ 759,00
48	PACOTE DE SACO DE PAPEL PARA PIPOCA COM 50 UNIDADES: Produzidos em papel 100% celulose de fibras virgens. Cor branca Medida: 7,5X14cm. (APRESENTAR	Pacotes	200 (educação) 200 (social) = 400	R\$ 7,23	R\$ 2.892,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

	AMOSTRAS)				
49	PACOTE DE SACO PLASTICO PARA AMOSTRA ALIMENTOS COM 500 UNIDADES: saco para amostra com tarja estéril e lacrado onde fica anotações ,feito de polietileno de baixa densidade, material estéril vem totalmente lacrado medindo 15x35x05 comprimento alimentos para analise com normas da vigilância . (APRESENTAR AMOSTRAS)	Pacotes	20 (educação) 1 (social) = 21	R\$ 136,30	R\$ 2.862,30
50	SUCO DE LARANJA E MAÇÃ SEM AÇÚCAR - EMBALAGEM 5 l concentrado líquido para refresco sabor laranja e maçã, sem conservantes, sem corantes artificiais, contém acidulante ins 330, aroma natural da própria fruta e sem açúcar. Prazo de validade: 12 meses. Embalagem: 5000 ml. Armazenagem: temperatura de - 8°C (mínimo). Diluição: suco (1 parte de suco + 6 partes de água). Características organolépticas: aspectos, cor, odor e sabor próprios. Produto deverá ser registrado no ministério da agricultura ou órgão competente conforme legislação vigente. Apresentar amostra, ficha técnica e registro do produto no ministério da agricultura.	Galão	150 (educação) 30 (social) = 180	R\$ 178,54	R\$ 32.137,20
51	SUCO DE UVA E MAÇÃ SEM AÇÚCAR EMBALAGENS 5 LTS - concentrado líquido para refresco sabor uva e maçã, sem conservantes, sem corantes artificiais, contém acidulante ins 330, aroma natural da própria fruta e sem açúcar. Prazo de validade: 12 meses. Embalagem: 5000 ml. Armazenagem: temperatura de - 8°C (mínimo). Diluição: suco (1 parte de suco + 6 partes de água). Características organolépticas: aspectos, cor, odor e sabor próprios. Produto deverá ser registrado no ministério da agricultura ou órgão competente conforme legislação vigente. Apresentar amostra, ficha técnica e registro do produto no ministério da agricultura.	Galão	300 (educação) 30 (social) = 330	R\$ 207,31	R\$ 68.412,30
52	SUCO DE CAJU E MAÇÃ SEM AÇÚCAR - EMBALAGEM 5 l: concentrado líquido para refresco sabor caju e maçã, sem conservantes, sem corantes artificiais, contém acidulante ins 330, aroma natural da própria fruta e sem açúcar. Prazo de validade: 12 meses. Embalagem: 5000 ml. Armazenagem: temperatura de - 8°C (mínimo). Diluição: suco (1 parte de suco + 6 partes de água). Características organolépticas:	Galão	300 (educação) 30 (social) = 330	R\$ 190,01	R\$ 62.703,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação
CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

	aspectos, cor, odor e sabor próprios. Produto deverá ser registrado no ministério da agricultura ou órgão competente conforme legislação vigente. Apresentar amostra, ficha técnica e registro do produto no ministério da agricultura.				
53	Ovos: OVOS: Higienizado, peso unitário entre 53 a 63 gramas , deve ser entregue em cartela de papelão contendo 30 unidades, com as características organolépticas mantidas com data de validade visível (APRESENTAR AMOSTRAS)	Cartela	500 (educação) 200 (social) = 700	R\$ 20,04	R\$ 14.028,00
54	ORÉGANO: Especificação: contendo 12G gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (APRESENTAR AMOSTRAS)	Kg	300 (educação) 5 (social) = 305	R\$ 9,81	R\$ 2.992,05
55	AMIDO MILHO: Especificação: fabricado a partir de matérias-primas são pacotes papelão ou plástica 500 gramas cada, a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não pode estar úmido, fermentado ou rançoso. Deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Pacote de polietileno atóxico, resistente, ou caixa papelão contendo peso líquido de 500g Pacote com 500g. (APRESENTAR AMOSTRAS)	Pacotes	50 (educação) 10 (social) = 60	R\$ 9,09	R\$ 545,40
56	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 50% EMBALAGEM 500g: fonte de fibra, sabor chocolate contendo, basicamente cacau em pó, açúcar mascavo, fibras ,mínimo de doze vitaminas e quatro minerais, aroma, dentre outros ingredientes deste que mencionados no rotulo e permitido pela legislação .não conter corantes ,conservantes gorduras trans. Rendimento mínimo aproximadamente 400 porções de 120 ml informação nutricional em 100 g do produto mínimo de 13g de fibras , validade de oito meses da fabricação a rotulagem deverá estar de acordo com legislação vigente. (APRESENTAR AMOSTRAS)	Pacotes	400 (educação) 100 (social) = 500	R\$ 41,86	R\$ 20.930,00
57	PAPEL MANTEIGA 7,5m x30 cm rolo: papel manteiga preparo doces e alimentos embalar, forra assadeiras bolo para não grudar ,mantem a umidade natural dos alimentos e utilizado em forno micro-ondas embalagem contém rolo 7,5mx30cm .(APRESENTAR AMOSTRAS)	Unidades	200 (educação) 50 (social) = 250	R\$ 8,76	R\$ 2.190,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação
CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

58	Soja leite integral: LEITE SOJA SABOR ORIGINAL EMBALAGENS 1 LT: Leite de soja sabor original proteína vegetal vegano 0% colesterol como todo alimento vegetal Baixo em açúcar com 26% da ingestão diária recomendada de cálcio por porção ,vitamina e minerais a,b6,b12,d,e,ácido fólico ,zinco, cálcio. Não contem glúten ingrediente: água, grãos de soja, açúcar ,minerais, etc., aromatizante ,estabilizantes citrato de sódio ,goma, em embalagem contendo 1 litro, e suas condições deve estar de acordo com o decreto (2.244 de 04/06/97). Na embalagem devem conter dados de identificação do produto, prazo de validade, peso líquido, registro e selo de inspeção sanitária, lista de ingredientes e tabela nutricional.(APRESENTAR AMOSTRAS)	Litros	300 (educação) 20 (social) = 320	R\$ 8,99	R\$ 2.876,80
59	Farinha milho: farinha, de milho, pré-cozida, sem adição de sal, embalagem identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, mínimo 6 meses, saco plástico 500.0 gramas(APRESENTAR AMOSTRAS)	Pacotes	300 (educação) 50 (social) = 350	R\$ 6,86	R\$ 2.317,00
60	FOLHA DE LOURO: contendo 12G gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.(APRESENTAR AMOSTRAS)	Pacotes	500 (educação) 50 (social) = 550	R\$ 3,93	R\$ 2.161,50

Os itens e amostras deverão ser entregues ATÉ 7 (SETE) DIAS ÚTEIS, no seguinte endereço: Centro Alimentação da Educação Básica, Rua Izidoro de Lima nº300, entrega dos produtos deve ser efetuadas com horários entre 07:00 às 13:00 horas. Para contato utilizar o fone 14-33421167 e/ou e-mail centroalimentacaochavantes@hotmail.com.

O objeto da presente contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, se caracterizando para produção e distribuição da merenda escolar para todos os alunos do município, justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar de referência.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do respectivo ata de registro de preço, podendo se estender por mais 24 meses, na forma do que estabelece o artigo 105 da Lei ° 14.133/2021.

O instrumento contratual a ser firmado oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação completa que dá base a presente contratação e seus quantitativos: A aquisição se faz necessária e tem como finalidade o atendimento da distribuição da merenda anual das escolas da rede municipal do município da Secretaria Municipal de Educação. Os produtos serão adquiridos em função do consumo e utilização



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação
CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

provável, cuja quantidade total foi levantada mediante técnicas quantitativas de estimativa, portanto, poderão sofrer alterações em relação a sua quantidade total.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência abaixo:

- Justifica-se a utilização de marcas de referências a fim determinar com precisão a qualidade do produto que esta administração deseja, com finalidade de garantir maior eficiência nas compras pelo Município art 41,I, d, da lei 14.133/21
- É de obrigação da contratada se for apresentada algum tipo suspeito ou má qualidade do produto, vai ser cargo do licitante uma coleta de amostra, para análise do produto em laboratório.
- A contratada não tendo os produtos a ser entregue de acordo com o ata de registro de preço no ato do recebimento da autorização, deve oficializar com documentos e uma amostra, similar ou superior pra análise do mesmo pela Equipe Técnica da Merenda, de acordo com a portaria 98, de 23 de maio 2023.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Padrões mínimos de qualidade e escolha das amostras: Análise das amostras são composta pela Nutricionista, Membro do Conselho de Alimentação Escolar, Equipe Técnica da Merenda portaria 98 de 23 de maio 2023, merendeiras manipuladoras, merendeiras de creche e escolas, avaliando os critérios objetivos de aceitabilidade e características organolépticas, físico químicas, microscópicas e histológicas de cada produto.

- Prazo de fabricação/validade: produtos devem estar com data de produção recente e estar de acordo com a data de vencimento conforme o tipo do produto.

- Forma de acondicionamento do objeto: o armazenamento e transporte dos produtos devem ser realizados de acordo com a lei do Ministério da Saúde Nº 35 de 17/06/2009, e em conformidade com a especificação do tipo de produto fornecido.

- A contratada deve ser responsável pelo produto durante todo o período do ata de registro de preço, qualquer tipo de inconformidade da qualidade é de responsabilidade da mesma.

- o produto deve estar com a embalagem integra, contendo as informações nutricionais e dados de fabricação e validade.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

• Condições de Entrega

O Prazo de entrega dos bens é de sete dias, contados da data de formalização do pedido junto ao fornecedor contratado, e respeitando as quantidades solicitadas.

Em caso de impossibilidade de entrega nas condições e prazos apontados, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelos menos 5 dias de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo de entrega seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e de força maior.

• Do local da entrega:

Os itens e amostras deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro Alimentação da Educação Básica, Rua Izidoro de Lima nº300, entrega dos produtos deve ser efetuadas com horários entre 07:00 às 13:00 horas. Para contato utilizar o fone 14-33421167 e/ou e-mail centroalimentacaochavantes@hotmail.com.

• Produtos perecíveis:

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação
CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

7. MODELO DE GESTÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O ata de registro de preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do ata de registro de preço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do ata de registro de preço ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Miram Clementino da Silva Rodrigues, designado fiscal do ata de registro de preço, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do ata de registro de preço celebrado.

A fiscal técnica do ata de registro de preço, a nutricionista Thaciane Aparecida Batista CRN3:77858/P, acompanhará a execução do ata de registro de preço, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ata de registro de preço, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

A fiscal técnica do ata de registro de preço deverá anotar no histórico de gerenciamento do ata de registro de preço todas as ocorrências relacionadas à execução do ata de registro de preço, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do ata de registro de preço emitirá notificações para a correção da execução do ata de registro de preço, determinando prazo para a correção.

A fiscal técnica do ata de registro de preço informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do ata de registro de preço nas datas aprazadas, o fiscal técnico do ata de registro de preço comunicará o fato imediatamente ao gestor do ata de registro de preço.

A fiscal técnica de o ata de registro de preço comunicar ao gestor do ata de registro de preço, em tempo hábil, o término do ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Constitui rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação
CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do ata de registro de preço atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do ata de registro de preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do ata de registro de preço coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do ata de registro de preço contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do ata de registro de preço, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do ata de registro de preço para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do ata de registro de preço acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do ata de registro de preço acompanhará os registros realizados pelos fiscais do ata de registro de preço, de todas as ocorrências relacionadas à execução do ata de registro de preço e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do ata de registro de preço emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do ata de registro de preço tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do ata de registro de preço comunicará ao gestor do ata de registro de preço, em tempo hábil, o término do ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do ata de registro de preço deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Além do disposto acima, a fiscalização contratual contará com a Fiscal Administrativa, realizada também pela nutricionista Thaciane Aparecida Batista CRN3:77858/P.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

• Recebimento do Objeto

Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do ata de registro de preço, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do ata de registro de preço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal do instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação
CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do ata de registro de preço.

- **Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus ao contratante.

- **Prazo de Pagamento:**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data de entrega dos produtos, conforme seção anterior.

- **Forma de Pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

- **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

- **Exigências de Habilitação**

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021.

As informações e documentos exigidos serão pormenorizados oportunamente na minuta de edital de abertura do processo licitatório, devendo contemplar a Habilitação Jurídica; Técnica; Fiscal, Social e Trabalhista; Econômico-financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação
CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.015.701,90 (um milhão quinze mil, setecentos e um reais e noventa centavos), no qual foi estimado pelo setor de compras através da solicitação do mesmo por meio de cotação.

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Ata de registro de preço.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual nº 3944/2023.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Gestão/Unidade: Centro de Alimentação da Educação Básica
- Fonte de Recursos: ficha orçamentária Nº **350 – 376 – 392 – 445 - 449 – 450 – 451 – 452 – 453 – 454 – 455**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação
CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF....., (endereço), vem por meio desta apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024, que tem por objeto **EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE ALIMENTOS ESTOCÁVEIS PARA A DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE ACOLOHIMENTO DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação
CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo Administrativo nº xxx/2024 Edital de Pregão nº xxx/2024

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico** nº 015/2024 instaurada pela Prefeitura Municipal de Chavantes/SP, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente. (Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número _____ do _____ CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÕES

Processo Administrativo nº xxx/2024

Edital de Pregão nº 015/2024

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____,

_____, sediada (endereço completo) _____ declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

- 1 - Cumpre todos os requisitos de habilitação do **Pregão Eletrônico nº 015/2024** do Município de Chavantes/PR.
- 2 - Está plenamente capacitado a fornecer os materiais/equipamentos licitados, referente ao **Pregão Eletrônico nº 015/2024**, nas quantidades e nos prazos previstos.
- 3 - Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no **Pregão Eletrônico nº 015/2024** do Município de Chavantes, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- 4 - Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
- 5 - Não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.
- 6 - Os documentos de habilitação anexados no sistema eletrônico são reprodução fiel dos originais.

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

_____, _____ de _____ de 2024.

(nome completo do representante da empresa, nº do R.G. e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de registro de preços nº _____/_____ que entre si celebram, de um lado, o Município de _____, e de outro a empresa, na forma abaixo.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE ALIMENTOS ESTOCÁVEIS PARA A DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE ACOLOHIMENTO DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

O Município de _____, com sede na _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Prefeito _____, inscrito no CPF sob nº _____ e RG nº _____

, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa

inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designado FORNECEDOR, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob nº _____

e RG nº _____, pactuam a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos do Art. 82, §6º da Lei 14.133/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. Órgãos gerenciador e participantes

1.1. A presente ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo.

2. Registros formalizados

2.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao fornecimento do objeto constante no preâmbulo, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

2.2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementando o presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

a) Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

b) Proposta da licitante;

c) Documentos de Habilitação.

d) O edital de licitação Pregão nº _____ – Processo Administrativo nº _____

2.3. O prazo de execução, local de entrega, garantia dos serviços e demais condições relacionadas ao objeto desta ata de registro de preço, estão previstos no Anexo IV – Termo de Referência.

2.4. O Município fiscalizará diretamente a execução dos serviços, através de funcionário designado para este fim. A fiscalização da ata de registro de preços será exercida pelo(a) Sr(a): _____.

2.4.1. O fiscal do anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

2.4.2. O fiscal da ata de registro de preços, informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2.4.3. O fiscal da ata de registro de preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

2.4.4. Os serviços somente serão considerados entregues/executados mediante o recebimento provisório, e ainda o definitivo pelos responsáveis designados para Fiscalização.

2.5. O objeto da ata de registro de preços será recebido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

I - Em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - Em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2.5.1. O objeto da ata de registro de preços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o ata de registro de preço/ata de registro de preços.

2.5.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços.

2.6. O Gestor da ata de registro de preços, será o(a) Sr(a):_____.

3. Vigência da ARP

3.1. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84da Lei 14.133/2021.

a) A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

b) A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

c) A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no Decreto N°_.

4. Contratações futuras

4.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação

4.2. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Pregão n°

– Processo Administrativo n°_____.

5. Vínculos da ARP

5.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Pregão.

6. Adesão de órgão ou entidade pública não participante

6.1. Nos termos do regulamento constante no Decreto N°_____.

7. Atribuições do gerenciador da ARP

7.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

7.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(os) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(os) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado;

e) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

f) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado;

g) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

h) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

i) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

k) Demais condições constantes no Anexo IV – Termo de Referência.

8. Atribuições do participante

8.1. Nos termos do regulamento constante no instrumento convocatório.

9. Obrigações do fornecedor

9.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

a) Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de ata de registro de preço (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

b) Indicar, no prazo máximo de 05 dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(os) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

c) Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.2 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do ata de registro de preço;

j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

k) Demais condições constantes no Anexo IV – Termo de Referência.

10. Publicidade e divulgação

10.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município e.

10.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

vigência, no Portal Transparência do ÓRGÃO GERENCIADOR, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

11. Alterações dos preços registrados

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados nos termos permitidos no decreto constante no instrumento convocatório.

11.2. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada.

12. Sanções administrativas

12.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos ata de registro de preços estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no processo de licitação em epígrafe, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

12.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos ata de registro de preços por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

12.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

12.4. As causas de infrações e sanções administrativas estão constantes no Anexo IV – Termo de Referência que faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Cancelamento da ARP

13.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - For liberado;

II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; V - Não aceitar o preço revisado pela Administração.

13.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - Pelo decurso do prazo de vigência;

II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

13.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

14. Do pagamento:

14.1. O prazo, forma e condições de pagamento e dotações orçamentárias respectivas são as constantes no Anexo IV – Termo de Referência.

14.2. As dotações orçamentárias serão indicadas somente por ocasião de efetivação contratação.

15. Da fiscalização

15.1. O Município fiscalizará diretamente a execução dos serviços, através de funcionário designado para este fim, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

16. Da comunicação entre as partes

16.1. A comunicação processual de assuntos relacionados a este ata de registro de preço será feita por meio (e-mail) entre as partes.

16.2. A contratante define como oficial o seguinte e-mail _____.

16.3. A contratante se comunicará com a contratada/detentora da ata de registro de preços, através do e-mail informado pela contratada.

17. Das práticas corruptas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

17.1. Nos termos constantes no edital de licitação.

18. Disposições finais

18.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei 14.133/2021, demais normas de regulam a matéria e o constante no Anexo IV do edital.

18.2. Este instrumento será publicado nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18.3. É eleito o Foro da Comarca de para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata de registro de preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por assim por estarem de acordo, assinam a presente Ata em três vias de igual teor, os representantes das partes acordantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Município de _____/SP, _____ de _____ de _____.

Município de Chavantes

Fornecedor